Sindicato dos Petroleiros e Petroleiras do Rio Grande do Norte

Fundado em Natal/RN- 18 de dezembro de 1984

OFÍCIO CIRCULAR Nº 002/2024

Mossoró (RN), 02 de setembro de 2024

AS EMPRESAS DO SETOR PRIVADO

Assunto: PARECER JURÍDICO - FERIADO DE SÁBADO

Prezados(as) Senhores(as),

O Sindicato dos Petroleiros e Petroleiras do Rio Grande do Norte - SINDIPETRO-RN, vem informar que, de acordo com o art. 1º, da Lei 605/49, o trabalhador tem direito ao feriado remunerado. Se porventura o feriado cai em um sábado e o trabalhador labora em regime de compensação de horário para não trabalhar nesse dia, obviamente, ou a compensação de horário é suspensa durante a semana anterior ao citado sábado, ou o empregador terá que remunerar as 4 (quatro) horas extras compensadas.

Diante do exposto, solicitamos providências, informamos que estamos à disposição para dirimirmos sobre qualquer dúvida com toda a cordialidade que nos é permitido.

Saudações Sindicais,

DIRETORIA COLEGIADA SINDIPETRO-RN